



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022

4º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, autarquia estadual vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.983/0001-11, situada à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.015.010, neste ato representada pela sua titular Dra. Marise Prado de Oliveira Chastinet, autorizada pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. 23/04/2022, denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, empresa pública integrante da estrutura da Administração Pública Indireta do Estado da Bahia, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06, estabelecida na Rua Melo Moraes Filho, nº 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, representada neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. Robson Santos de Araújo, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e Sr. André Marter Primo, RG nº 0745366996 SSP/BA, CPF sob nº 007.678.735-48, Assistente que responde pela diretoria Técnica, denominada CONTRATADA, em face do constante do processo administrativo nº 064.1857.2025.0001689-58, resolvem aditar o CONTRATO n.º 007/2022, celebrado em 25/08/2022, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 25/08/2025 e término em 24/08/2026, com fundamento no art. 140, II, da Lei n.º 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Fica concedido o reajustamento dos preços, considerando o aniversário da proposta ocorrido em 24/03/2024 e a variação do INPC/IBGE no percentual de 5,11%, conforme o art. 144 c/c art. 146 da Lei n.º 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

1. Seção de Organização e Guarda de Documentos (Implantação)

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Mensal Reajustado	Valor Global Reajustado Estimado
Coleta	Caixa-box	3240	R\$ 3,00	-	R\$ 9.720,00
Indexação	Caixa-box	3240	R\$ 1,63	-	R\$ 5.281,20
Subtotal Item 1					R\$ 15.001,20

2. Seção de Organização e Guarda de Documentos (Manutenção)

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Reajustado	Valor Mensal Reajustado	Valor Global Reajustado Estimado
Guarda de Documentos (Armazenamento)	Caixa-box	20.692	R\$ 0,82	R\$ 16.967,44	R\$ 203.609,28
Consulta	Processo	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00	R\$ 19.584,00
Subtotal Item 2					R\$ 223.193,28

Parágrafo único - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 238.194,48 (duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e quatro reais, vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 15301 - Junta Comercial do Estado da Bahia

Unidade Gestora: 0001 - Junta Comercial do Estado da Bahia - Executora

Ação: 23.122.502.2000.9900 - Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.501.0.213.000000.00.00.00 - Outros Recursos não Vinculados - RDA INDIR - Sem Detalhamento

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

A CONTRATADA dá por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os que decorram de eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Marise Prado de Oliveira Chastinet

CONTRATANTE

Robson Santos de Araújo

CONTRATADA

André Marter Primo

CONTRATADA

TESTEMUNHA (RG/CPF)

TESTEMUNHA (RG/CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Jesus dos Santos, Assessor Administrativo**, em 21/08/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos de Araujo, Diretor Geral**, em 22/08/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Marter Primo, Diretor Técnico**, em 22/08/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 23/08/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00120995667** e o código CRC **7447D2A6**.